

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 19/06/2024 à 24/06/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para aquisição de material permanente para gabinetes e demais setores da Sede do Poder Legislativo para atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

Afonso Bezerra/RN, 18 de junho de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 66815088

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2024 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 250/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). SAMANDA MOURA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.3*2.*8*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 13 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 76781668

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2024, junto à empresa: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob o CNPJ: 36.053.311/0001-66, estabelecida a Rua Rio Gramame no 7932, Pitimbu - Natal/RN CEP: 59.068-30. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CAMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, com proposta no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Maio Cesar Carneiro
Código Identificador: 12256571

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no ministério da fazenda sob o CNPJ: 36.053.311/0001-66, estabelecida a Rua Rio Gramame no 7932, Pitimbu - Natal/RN CEP: 59.068-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CAMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Votação Eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

KAIO CESAR CARNEIRO

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

Vigência do Contrato: 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ de nº 36.053.311/0001-66

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 65236361

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

Contratado (a): DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – CNPJ: 26.409.034/0001-28, com endereço na Av. Praia de Rio do Fogo, 142, Centro, Touros, CEP:59.584-000.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ de nº 26.409.034/0001-28

Gilcelio Rebouças Lima

Pela contratada

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 00547866

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 74804528

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2024, junto à empresa: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ: 26.409.034/0001-28, com endereço na Av. Praia de Rio do Fogo, 142, Centro, Touros, CEP:59.584-000. Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Votação Eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores de Ceará Mirim/RN, com proposta no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA- CNPJ: 30.199.141/0001-46, com endereço na Rua Rio Gramame, 7932, Pitimbu, Natal, CEP:59.068-300.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOKS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ de nº 30.199.141/0001-46

Maria da Paz Fonseca

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 23476137

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie,

como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2024, junto à empresa: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA- CNPJ: 30.199.141/0001-46, com endereço na Rua Rio Gramame, 7932, Pitimbu, Natal, CEP:59.068-300. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOKS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE CEARÁ MIRIM/RN, com proposta no valor global de R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 82056537

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Casa Legislativa abaixo indicado, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 62º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, no período de 19 a 23 do mês e ano corrente..

Beneficiário - Jeorge Ferreira da Silva - Mat: 2526 / Quantidade - 4(quatro) diárias e ½ (meia)/ Destino - João Pessoa/PB /Data do Afastamento - 19 à 23 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 50162612

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa Legislativa abaixo indicada, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 62º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, no período de 19 a 23 do mês e ano corrente.

Beneficiária - Maria Ivone de Pontes Martiniano, Matrícula: 4715/ Quantidade - 4(quatro) diárias e ½ (meia)/ Destino - João Pessoa/PB / Data do Afastamento - 19 à 23 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 18 de junho de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 05656703

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM –
CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr.
Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): 084 SOLAR LTDA – CNPJ:
41.302.999/0001-00, com endereço na Rua Aurino Vila,
401, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-590.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA
PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE 4440 KWH E POTÊNCIA DE
35.34 KWP.

Valor Global: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Fundamentação: art. 75, Inciso I, nos termos da Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas
alterações.

Vigência do Contrato: 18 de junho de 2024 a 17 de junho
de 2025.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção
das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº
2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI
ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

084 SOLAR LTDA –

CNPJ: 41.302.999/0001-00

George Henry Santos Arnold Filho

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 22837322

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa Legislativa abaixo indicada, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 62º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, no período de 19 a 23 do mês e ano corrente.

Beneficiária - CINTHIA RALYNE FEITOSA DE SOUZA, Matrícula: 3514/ Quantidade - 4(quatro) diárias e ½ (meia)/ Destino - João Pessoa/PB / Data do Afastamento - 19 à 23 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 03841037

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2024, junto à empresa: 084 SOLAR LTDA - CNPJ: 41.302.999/0001-00, com endereço na Rua Aurino Vila, 401, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-590. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, PARA PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE 4440 KWH E POTÊNCIA DE 35.34 KWP. Com proposta no valor global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com fundamento no art. 75, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de junho de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Código Identificador: 87828650

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 27274703

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa Legislativa abaixo indicada, 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do 62º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, no período de 19 a 23 do mês e ano corrente.

Beneficiária - Maria José Silva de Souza, Matrícula: 3727/
Quantidade - 4(quatro) diárias e ½ (meia)/ Destino - João Pessoa/PB / Data do Afastamento - 19 à 23 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 18 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. ITAN LOBO DE MEDEIROS, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa: 31.187.643 FELIPE GABRIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 31.187.643/0001-10, situada a Rua: Emilio Vale, 41, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, vencendo o item: 1, perfazendo o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

reais), de acordo com a pesquisa anexada nesse processo, destinado a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Cruzeta/RN, em 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 82124513

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Autorizo a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21, para contratação das empresas: 31.187.643 FELIPE GABRIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 31.187.643/0001-10, situada a Rua: Emilio Vale, 41, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, vencendo o item: 1, perfazendo o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), de acordo com a pesquisa anexada nesse processo, destinado a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem completa/geral do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento no art. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 83542868

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 022/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M. S. A. DO REGO MORAIS, inscrita no CNPJ nº 08.852.640/0001-31, no valor de R\$ 27.047,70 (vinte e sete mil e quarenta e sete reais e setenta centavos)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

referente a contratação empresa para fornecimento de material de construção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de junho de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 05562084

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2024

Projeto de Resolução nº 001/2024

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã/ RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
- II. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III. Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV. Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: Documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V. Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI. Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. Evitar o fracionamento de despesas; e
- V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

III DA ELABORAÇÃO

Art. 4º Até 1º de abril de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

- I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
- III. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.6º Para a elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I. Justificativa da necessidade da contratação;
- II. Descrição sucinta do objeto;
- III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações de Ato da Mesa;
- V. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízo pela descontinuidade das atividades do núcleo;
- VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;
- VII. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- VIII. Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

IX. Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de arquitetura/engenharia elaborado pela unidade requisitante.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos, observado o prazo do artigo 5º desta Resolução.

Art. 9. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I. Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II. Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e
- III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 15 de maio do ano de

sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 10. Até 15 de junho do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaçanã .

V - DA PUBLICAÇÃO

Art. 11. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

VI - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

I. No período de 15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

VII - DA EXECUÇÃO

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 15. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação

da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, no mês de julho.

§ 2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

VIII - CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17.Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora,que poderá expedir normas Complementares para a execução desta norma,bem como disponibilizarem meio eletrônico informações adicionais.

Art.18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 14 de junho de 2024

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024 JARDIM DO SERIDO RN

Disciplina o recesso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Casa regimentalmente assegura aos funcionários o recesso administrativo no período de recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar o recesso administrativo para os funcionários da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, do dia 1 a 31 de julho de 2024, devendo funcionar a Câmara Municipal, em regime de Plantão para protocolo de documentação conforme quadro de plantão estipulado por esta Presidência, com expediente presencial reduzido, das 07h30 às 12h00.

§ 1º O período de Recesso administrativo pode ser revogado ou suspenso no interesse da Administração.

§ 2º O retorno do expediente normal presencial se dará na data de 1º de agosto de 2024, às 07h00.

§ 3º A responsável pelo setor de Pessoal deve tomar as providências para justificação no ponto.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 41408772

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa BRUNO DA SILVA RODRIGUES LAVAJATO - cnpj Nº 41.985.918/0001-14, no valor de R\$: 6.940,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais), referente a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados em lavagem completa do veículo Fiat Toro e Motocicleta vinculada a Câmara Municipal de Lagoa D'anta. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sitio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de Junho de 2024.

Carlos Duarte Batista

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 45847814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01150424

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa BRUNO DA SILVA RODRIGUES LAVAJATO - cnpj Nº 41.985.918/0001-14, no valor de R\$: 6.940,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais), referente a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados em lavagem completa do veículo Fiat Toro e Motocicleta vinculada a Câmara Municipal de Lagoa D'anta. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de Junho de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 60654771

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, alínea K, da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN - CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo 75, inciso IV, alínea K da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de serviços técnicos profissionais, na área de pintura artística destinada a Sede da Câmara de Lajes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Compras ou solicitado pelo e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, até o dia 21/06/2024, assim como o envio de cotação de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados até as 13h00min do dia 21/06/2024.

Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lajes/RN, 18 de junho de 2024.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável por compras

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 64340778

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

PORTARIA

PORTARIA Nº 50/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00124, inscrita no CPF 101.XXX.XXX.80, 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do III Encontro de representantes das escolas do legislativo do RN, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 18 de junho de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 70577541

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 51/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº

899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 0002, inscrita no CPF 023.XXX.XXX-98, 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do III Encontro de representantes das escolas do legislativo do RN, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 18 de junho de 2024.

Francisco Gilmar Gomes

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 30681016

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VITOR BARBOSA MILITAO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00108-2, inscrito no CPF 013.XXX.XXX-46, 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar do III Encontro de representantes das escolas do legislativo do RN, no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 18 de junho de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 25340084

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº006/2024

Partes: J T I MATERIAIS DE EXPEDIENTE LIMPEZA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.202.607/0001-95. e a Câmara Municipal de Mossoró, representada por Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de material de expediente garantindo assim o funcionamento dos serviços essenciais dos setores que fazem parte da estrutura organizacional desta Casa Legislativa Mossoroense.

Contratado.....: J T I MATERIAIS DE EXPEDIENTE LIMPEZA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.202.607/0001-95.

Valor.....: R\$ 58.696,15 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE

CENTAVOS)

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Ana Karina da Silva N de Araújo

Gestor de Contrato.....: Francimar Honorato dos Santos

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 14/06/2024

Data de Vigência...: 14/06/2025

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 72540047

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral acostado aos autos, a favor da empresa: J T I MATERIAIS DE EXPEDIENTE LIMPEZA E SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 58.696,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos), J T I MATERIAIS DE EXPEDIENTE LIMPEZA E SERVICOS LTDA - 51.202.607/0001-95 para Contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de material de expediente garantindo assim o funcionamento dos serviços essenciais dos setores que fazem parte da estrutura organizacional desta Casa Legislativa Mossoroense.; mediante o pagamento de valor total de R\$ 58.696,15(CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº DL007/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Mossoró- RN, 13 de Junho de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 62274245

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2024-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor GABRIEL YURI BARBOSA CRISPIM DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 2, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Nº 068/2024-GP/RH/CMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de junho de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 06035808

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2024-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JUANE RAFAELLE XAXÁ DA SILVA, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, a ser lotada no Gabinete do Vereador LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de junho de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 35345402

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 094/2024-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOCIMAR JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, a ser lotado no Gabinete do Vereador PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 17 de junho de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 54644040

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2024-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº

172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE ANDRADE JUNIOR, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAL, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 17 de junho de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 76765214

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 055/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores comissionados desta Casa Legislativa abaixo relacionados gozarão férias No período a ser estabelecido por esta edilidade, pelo prazo de 30 dias, fracionado em duas etapas de 15 dias, a baixo segue cronograma do período.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Claudio Avelino de Barros - 01/07/2024 a 15/07/2024 e 01/08/2024 a 15/08/2024;

Madson Manoel do N. Nery - 01/07/2024 a 15/07/2024 e 01/08/2024 a 15/08/2024.

Parágrafo único - Para os servidores que gozarão férias no período mencionado no artigo 1º, serão acrescidas 1/3 de férias a mais da remuneração no mês de junho do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 06874472

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 056/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores comissionados desta Casa Legislativa abaixo relacionados gozarão férias no período a ser estabelecido por esta edilidade, pelo prazo de 30 dias, a iniciar em 01/07/2024 a terminar em 30/07/2024.

ALEXSANDER ARCANJO DA SILVA
ALINE CRISTIANE ANDRADE DO AMARAL
AMANDA CARLA DA S. SANTANA
ANA MARIA SILVESTRE DA SILVA
ANDERSON DO NASCIMENTO ALMEIDA
ANDREA KISYA MIRANDA DA SILVA
DIEGO FABIO DA COSTA
DOUGLAS RANOLIO CARVALHO DE ANDRADE
DUARDO BEZZERA DANTAS
FATIMA MARIA DE SOUZA
ERNANDO LUIZ DE SOUZA
ABRIELY SABINO DE MELO
VALDO SILVA BARROS
JÉSSICA GOMES DA SILVA
JOAO MARIA MARINHO DA SILVA
JOMARIO PEREIRA DA SILVA
JOSE DE ASSIS CAVALCANTE BARBOSA
JOSILDA DE ALMEIDA SILVA
KAROLINE KETHLEEN PEREIRA DE LIMA
LINDEMBERG SILVA DE SOUZA
LÚCIA FERREIRA DA SILVA
LUCIANA GOMES DE ARAUJO
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
ARIA ELOIZA NARCISO DA SILVA
MARIVANIA DO NASCIMENTO SILVA
OZIE TRINDADE
EDRO HENRIQUE DA SILVA
RAIMUNDO FREIRE JUNIOR
RENATO LIMA DA SILVA
WILLIANE CINTIA DE LIRA SOUSA

Parágrafo único - Para os servidores que gozarão férias no período mencionado no artigo 1º, serão acrescidas 1/3 de férias a mais da remuneração no mês de junho do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita
Presidente da Câmara

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 22583010

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 057/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a funcionária da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, do período de 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Segue,

NOME

FUNÇÃO

GOZO

Fernanda Munford Silva Mafra

Telefonista

01/07/2024 a 30/07/2024

Parágrafo único - Para a servidora que gozará férias no período mencionado no artigo 1º, serão acrescidas 1/3 de férias a mais da remuneração no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 28347517

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 18060001/24, vem emitir a presente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 62º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de junho de 2024 (19-23/06/2024), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), junto a L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta – RN, 18 de junho de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 15028342

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060001/24 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 62º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de

19 a 23 de junho de 2024 (19-23/06/2024), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta – RN, 18 de junho de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 77386136

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 62º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 19 a 23 de junho de 2024 (19-23/06/2024), na cidade de João Pessoa/PB .

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CONTRATADO.....: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90

VALOR.....: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 18 de junho de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 81776882

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº009/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio do Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 017/2024 de 20 de março de 2024, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da

Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024- CMOB para contratação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis, de 19/06/24 às 9:00h , até o dia 24/06/24 às 9:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do e-mail dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data horário marcados. Maiores informações deverão serem solicitadas no horário das 07:00h às 12:00h.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2024.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 77821523

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2024 - CMP/GP, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

para o vereador (a) quando se desloca a cidade de Natal/RN no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE ao(à) vereador (a) WELLINGTON ARAÚJO SILVA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do vereador em uma reunião na CAERN, em Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 16638326

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 020/2024-GP Pedro Avelino/RN em,
18 de junho de 2024.

Exonera OUVIDOR e nomeia OUVIDOR do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL N° 941/2023, de 22/12/2023.

considerando decisão proferida pelo INSS ao requerido no requerimento nº 422717659 pedido de auxílio doença por constatação de incapacidade laborativa, em favor de servidor ocupante de cargo comissionado desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Srª. OLGANEIDE ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão CC2 de OUVIDOR, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º. Nomear o Sr. ERICK FELIPE DE SOUZA SANTANA, para exercer o cargo em comissão CC2 de OUVIDOR, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN FECAM.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 18 de junho de 2024.

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENT

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 11204612

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 021/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Gean Carlos de Oliveira Silva.

CPF.....: 938.240.254 - 34

Matrícula..... : 0000914 - 1

Quantidade.....: 1 (UMA)

Valor R\$.....: 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Participar do III Encontro dos representantes das escolas do legislativo do RN.

Período.....: 20 de junho de 2024.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Auxiliar de Recursos Humanos.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 18 de maio de 2024.

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 71267362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

Dispõe sobre o adiantamento parcial da gratificação natalina dos servidores do Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre-RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o adiantamento da gratificação natalina que corresponderá à metade da remuneração percebida pelos servidores do Poder Legislativo Municipal para o mês de junho.

Art. 2º À época do pagamento normal da gratificação natalina, será descontado o valor que tiver sido adiantado ao servidor a esse título.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

(Republicada por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/06/2024. Edição 1918).

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 03505585

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2024 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal n. 361/2017 e a Portaria 014/2022 da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, que regulamentam a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, quando em deslocamento para fora do município, para participar de eventos do interesse do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador EDINO DE PAIVA, 1/2(meia) diária, que corresponde ao valor de R\$ 275,15 (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para realizar viagem à cidade do NATAL-RN, no dia 19/06/2024. Onde, no exercício de sua função pública comparecerá a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de assuntos relacionados a esta Casa Legislativa e, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

especificados no Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de junho de 2024.

João Cortez Filho (MDB)

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO CORTEZ FILHO
Código Identificador: 64262613

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA 011/2024 - MANUTENÇÃO DE CÂMERAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: Ideal Serviços e Construções

CNPJ: 48.722.939/0001-96

Objeto:.

Fundamentação legal: Artigo Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber)

Vigência: de 02/05/2024 até 31/12/2024.

Valor global: 12.400,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.015

Dispensa de licitação nº. 011/2024

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo

CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

José Assueiro Costa Vieira

CNPJ: 24.542.255/0001-44

José Assueiro Costa Vieira

CPF: 072.667.424-98

Responsável Legal

Pela contratada

Publicado por: Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 88108101

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA 011/2024 - MANUTENÇÃO DE CÂMERAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

GABINETE DA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, torna público a dispensa de licitação supramencionada, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção em equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados na sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa supracitada, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo

Presidente

Publicado por: Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 31823326

RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA 011/2024 - MANUTENÇÃO DE CÂMERAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo

Presidente

Publicado por: Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 13062373

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

aditivo contratual

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Adesão Pregão Nº 3/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o CAMARA MUNICIPAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.539.819/0001-33, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 308, CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, aqui representada pelo(a) PRESIDENTE, a Sra. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o 033.034.254-18, brasileira, casada, PRACA GETULIO VARGAS, 308, CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, e do outro lado como CONTRATADO(A): GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.540.568/0001-45, com endereço RUA ANTAO LOPES SILVA, 314, SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59.460-000, neste ato representado pelo o Senhor GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 707.423.434-64, brasileiro, casado, com endereço R ANTAO LOPES SILVA, 314, SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59.460-000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 31/12/2024, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, celebrado em 06 de dezembro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Adesão Pregão Nº 3/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2013-GP/PMSA/RN.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício de Exercício de 2024.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06 de dezembro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o

presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, em, 05 de junho de 2024

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS

PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ - Documento:

2. _____ - Documento:

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 11368258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

DISPENSA

**EXTRATO DO DISTRATO DO PROCESSO
DE DISPENSA Nº 014/2024**

Dadas às informações constantes do processo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte.
- CNPJ 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: KELY DIONE LOPES DE MACEDO 03203968436, inscrito no CNPJ: 39.238.931/0001-68, residente e domiciliado na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 495, Jk, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Processo de Dispensa nº 014/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN referente à dispensa de licitação nº 014/2024. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Publicação - 14/03/2024.

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 67166004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

PROCESSO Nº 025/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ:12.702.254/0001-30

CONTRATADA: 53.713.796 PABLO CALIXTO NOBREGA

CNPJ: 53.713.796/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR CONTÁBIL E SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 597/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 12/06/2024 com validade até 31/12/2024.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

53.713.796 PABLO CALIXTO NOBREGA

CNPJ: 53.713.796/0001-96

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2024

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 21112120

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/GPCMSF-2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o agente JÚLIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº 003.812.4471 SSP/RN e CPF Nº 706.341.184-55 ao cargo em comissão de Controlador Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2024.

Misael Bruno de Araújo Silva

Vereador-Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 80658417

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADA: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.289.024/0001-17, com endereço à RUA SULIVAN MEDEIROS Nº541 - SAMANAÚ / CAICÓ-RN.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para confeccionar por encomenda fardamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando - RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.520,00 (Hum Mil Quinhentos e Vinte Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/CMSF/RN n.º 2024.04.0012).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e ARTE MALHAS LTDA ME - pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2024

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Republicado por erro de grafia e numeração.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 31281124

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 079/2024

Portaria nº 079/2024

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 19 de junho do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSENILDO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 23821310

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 080/2024

Portaria nº 080/2024

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 19 de junho do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 18203852

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN AO SENHOR FRANCISCO PEREIRA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 19, XVI e 37, IV da Lei Orgânica do Município. Cumulado com o art. 199 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO POTENGIENSE" ao senhor Francisco Pereira Cruz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A outorga do presente título será conferida ao homenageado em Sessão Solene previamente agendada pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Repúblicado incorreção.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 18731565

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2024 de 17 de junho de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2024 de 17 de junho de 2024.

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 35454832

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024 - PROCESSO Nº. 603.001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN -
CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO
PUBLICO LTDA - CNPJ nº 26.409.034/0001-28.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de
serviços arquivísticos para tratamento de todos os
documentos da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e
quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de
terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura e se estendendo
durante 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei
14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR -

Presidente.

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 52633626

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024 - PROCESSO Nº. 424.001/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA,
ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no
CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 200,00
(Duzentos reais) referente a uma diária, sem pernoite,
com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017,
para comparecer no dia 18 do corrente mês e ano junto
ao ITEP, para fazer a retirada de RGs da Câmara
Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das
Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais
de praxe.

São Tomé/RN, 17 de junho de 2024.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN -
CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
(HASL ASSESSORIA ADM E CONSULTORIA EM
SEGURANCA) - CNPJ nº 27.021.175/0001-31.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de
serviços de assessoria e consultoria no diagnóstico,
acompanhamento e adequação dos sítios eletrônicos à
legislação e à fiscalização dos sistemas dos órgãos de
controle (Confucio/MPRN e Radar da transparência
pública/TCERN), atendendo as demandas da Câmara
Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de
terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura e se estendendo
durante 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei
14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR -

Presidente.

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 33043020

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 032/2024

PORTARIA 032/2024 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA -
RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao presidente abaixo indicado a (as)
diária (as) correspondente ao pagamento de despesas
com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando
no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a
saber:

Beneficiário.....: Rodrygo Sowhammy Santos do
Nascimento

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Matrícula.....: 0000007

Quantidade.....: 1

Valor.....: 300,00 (trezentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: III Encontro dos representantes das
escolas do legislativo do RN

Período.....: 20 de Junho de 2024

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da
presente portaria correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao
contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Serrinha/RN, em 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO LUCAS DE MORAIS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Rodrigo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 03584846

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 033/2024

PORTARIA 033/2024 – Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao presidente abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Aurélio Duarte de Souza

Cargo/função.....: Assessor Parlamentar

Matrícula.....: 0000060

Quantidade.....: 1

Valor.....: 200,00 (duzentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: III Encontro dos representantes das escolas do legislativo do RN

Período.....: 20 de Junho de 2024

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 18 de Junho de 2024

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrigo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 54382563

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

PORTARIA

PORTARIA 034/2024

PORTARIA 034/2024 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao presidente abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Bianca Regina dos Santos Maia

Cargo/função.....: Tesoureira

Matrícula.....: 0000049

Quantidade.....: 1

Valor.....: 200,00 (duzentos)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: III Encontro dos representantes das escolas do legislativo do RN

Período.....: 20 de Junho de 2024

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 18 de Junho de 2024

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 57010383

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I- Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II- Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços:

Documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V- Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- Setor de contratações: núcleo responsável pelo

planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO

FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I- Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- Evitar o fracionamento de despesas; e

V- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA

ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 5º Até 1º de abril de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I- As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III- As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos

Art.7º Para elaboração do Plano Anual de Contratações,o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- Justificativa da necessidade da contratação;

II- Descrição sucinta do objeto;

III- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações de Ato da Mesa;

V- Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do núcleo;

VI- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII- Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX- Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de arquitetura/engenharia elaborado pela unidade requisitante, podendo realizar convênios com outros órgãos para elaboração de Projeto Base.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos ou físicos, observado o prazo do artigo 5º desta Resolução.

Da Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

medidas necessárias para:

I- Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

III- Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, se necessário; considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 15 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA

APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 12. Até 15 de junho do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, desde que devidamente

fundamentado, observando o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sítio Novo.

CAPÍTULO V DA

PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 13. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I- No período de 15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II- Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de uso da discricionariedade administrativa, aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de

que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Do Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, no mês de julho.

§ 2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art.19. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizarem meio eletrônico informações adicionais.

Art.20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 18 de junho de 2024.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente

Maria Janileide de Souza Dantas

Vice-Presidente

Maria Judreni de Lima

1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

José Correia de Oliveira Neto

2º Secretário

desta Edilidade, para se fazer presente no encontro regionais, (POLO II - PAU DOS FERROS), no dia 12 e 13 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 61645167

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 025/2024.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao senhor Marcio Christian Sabino Leandro, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 2 (duas) diária sem per noite no valor de R\$ 600,00. (seiscentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Cidade de Pau dos Ferros/RN, a serviço

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de junho.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 12 de junho de 2024.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 80211885



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS (CERCAS, GRADES E PORTÕES), COMPREENDENDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS E ANEXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com até o dia 21 de junho de 2024, as 23:59h. ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, até o dia 21 de junho de 2024, as 13h.

Touros/RN, 18 de junho de 2024.

Rômulo Nascimento Carielo
Coordenador de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 063/2024 – CME EM 18 de junho de 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINA DANIELLY LIMA DE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº **213**, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 015/2024, decorrente do processo nº. 14/2024, celebrado com a empresa WALBER CESAR MELO ROCHA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02 que trata-se de emissão de documento de identificação pessoal para atender a população de Extremoz, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 18 de junho de 2024

DAMARES DE SALES

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00(TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº170600002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIOJOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

QUANTIDADE DE DIÁRIA01 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 24/06/2024 a 25/06/2024

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do "Curso prático de direito eleitoral – Inovações nas eleições de 2024", que será realizado em Natal/RN, toda segunda feira a partir do dia 13 de maio de 2024 até dia 15 de julho de 2024, onde será feito uma capacitação para auxiliar nas regras que regem as eleições.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de junho de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 3222321



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 064/2024 – CME EM 18 de junho de 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLIVYA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 531, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 018/2024, decorrente do processo nº. 21/2024, celebrado com a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480.0001-49 que trata-se de emissão de documento de identificação pessoal para atender a população de Extremoz, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 18 de junho de 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 065/2024 – CME EM 18 de junho de 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLIVYA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 531, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 019/2024, decorrente do processo nº. 20/2024, celebrado com a empresa LEONARDO COSTA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00 que trata-se de emissão de documento de identificação pessoal para atender a população de Extremoz, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 18 de junho de 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº. 012/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CNPJ nº. 01.624.159/0001-40

CONTRATADA:

WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO

CNPJ Nº: 52.089.290/0001-95

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da dotação orçamentária especificada no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica alterada a dotação orçamentária do contrato supracitado.

ONDE SE LÊ:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios – Duodécimo

“[Dotação Orçamentária Incorreta]”

Leia-se:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

449052 Equipamentos e material permanente

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

“[Dotação Orçamentária Corrigida]”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram objeto de alteração por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não colidem com o presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Fogo/RN, 17 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Raimundo Barbosa de Melo
Presidente da Câmara
Pela Contratante

Welaine de Jesus Moura Ribeiro
CNPJ: 52.089.290/0001-95
Welaine de Jesus Moura Ribeiro
CPF: 050.214.693-12
Representante Legal
Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, em computadores, notebooks e periféricos, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN. **Critério de julgamento menor preço.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, 152, Centro, Monte das Gameleiras/RN, acessando site mmontedasgameleiras.rn.gov.br ou solicitando através do endereço eletrônico licitacoesmmgameleirasrn@gmail.com. A proposta e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 25 de junho de 2024, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoesmmgameleirasrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 01/2024; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO SOARES DA COSTA**
Data: 18/06/2024 11:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Soares da Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 45322612

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170600001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: AMISTRONG BEZERRA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/06/2024 a 20/06/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Vereador Amistrong Bezerra da Silva se deslocar para a FECAM/RN para tratar de assuntos internos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 26021625

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170600002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/06/2024 a 20/06/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Vereador Fernando Antônio Martins Guilherme se deslocar para a FECAM/RN para tratar de assuntos internos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 11558800

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170600003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO RUBENS PINHEIRO NUNES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/06/2024 a 20/06/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Vereador Francisco Rubens Pinheiro Nunes se deslocar para a FECAM/RN para tratar de assuntos internos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 34132883

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170600004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: ROSIANE MARTINS CÂMARA DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/06/2024 a 20/06/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para a Vereadora Rosiane Martins Câmara da Costa a se deslocar para a FECAM/RN para tratar de assuntos internos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 84844028



CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 006/2024
CM JANDAÍRA CM JANDAÍRA
APROVADO APROVADO
3/06/2024 17/06/2024

Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, para que seja apreciado e votado o seguinte Projeto de Lei e,

considerando o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

considerando o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

considerando que a Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17





considerando que o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, onde a Câmara Municipal mantém desde 2021 os subsídios sem reajuste, devendo se fazer necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 à 2024) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 dos Vereadores no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e para o Presidente da Mesa Diretora no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a parti de 1º de janeiro de 2025.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2024.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal

Thiago da Silva Aguiar
Vice – Presidente

Jose Anderson de Lima Aguiar

1º Secretário

Ricardo Paulino Bezerra

2º Secretário

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 006/2024

O Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 006/2024, que trata da fixação do teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN para a Legislatura 2025/2028, tem por objetivo reajustar os subsídios que se encontram congelados desde 2021, o que fez com que os subsídios atuais estejam defasados, tendo seu poder de compra corroído pela inflação.

A não edição do Projeto de Lei em comento acarretará um congelamento de subsídios por mais 4 anos, o que agravará a defasagem, gerando perda o seu poder de compra.

O Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 006/2024 não vincula nem torna automático o reajuste dos subsídios, tendo em vista que somente fixa o teto, devendo os gestores observarem, por ocasião do efetivação dos reajustes, o disposto na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), ambas de âmbito federal, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, verificando os prazos para concessão dos reajustes e os limites orçamentários definidos em lei, bem como a capacidade e a situação financeira da Câmara, afim de verificar a disponibilidade e oportunidade para a realização dos reajustes autorizados.

Pelos motivos ora expostos é que a Mesa Diretora encaminha ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei, levando-se em consideração as ponderações acima explicitadas, para ser discutido e votado.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO COM PESSOAL

O Presidente da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que esta prescrito no art. 21, como também em razão do art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, emitiu a presente estimativa.

Considerando os seguintes dados:

A) FINALIDADE: Fixar os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara de Vereadores de Jandaíra/RN para a legislatura 2025/2028.

B) JUSTIFICATIVA: Cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

C) ESTIMATIVA DE REAJUSTE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS (2025/2028):

Subsidio mensal Deputado Estadual RN (Lei 11.315/2022, art. 1º, inciso III)	R\$ 33.006,39
Valor máximo Vereador (20% - art. 29, inciso VI, aliena "a" CF/88)	R\$ 6.601,28

Já no que trata os vencimentos dos funcionários da Edilidade, será estimado um reajuste salarial de 3,18% dos vencimentos mensais.

D) ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA:

Orçamento Geral Câmara 2024	R\$ 2.472.000,00
Orçamento Elemento 31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.100.000,00

Diante dos valores orçados para 2024, será implementado uma estimativa de 5% (cinco por cento) a maior para o orçamento dos exercícios seguinte

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17



E) ESTIMATIVA DO REPASSE DUODÉCIMO:

Duodécimo Mensal 2024	R\$ 197.270,17
-----------------------	----------------

Diante dos valores repassados a título de duodécimo mensal em 2024, será implementado uma estimativa de 5% (cinco por cento) a maior para o orçamento dos exercícios seguintes.

ESTIMATIVA DE REAJUSTE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS:

	2024 (vigente)	2025 (estimativa)	2026 (estimativa)	2027 (estimativa)
PRESIDENTE	Reajuste de 31,5472%			
Subsídio Mensal	R\$ 5.017,21	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
1/3 Férias	R\$ 1.672,40	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13º Salário	R\$ 5.017,21	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
Subsídio Anual	R\$ 66.896,13	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
VEREADOR	Reajuste de 32,3094%			
Subsídio Mensal	R\$ 4.005,76	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
1/3 Férias	R\$ 1.335,25	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
13º Salário	R\$ 4.005,76	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
Subsídio Anual(08 Vereadores)	R\$ 427.281,07	R\$ 565.333,33	R\$ 565.333,33	R\$ 565.333,33
FUNCCIONARIOS	Reajuste de 3,18% calculado pelo IGPM (01/01/2020 à 30/06/2020)			
Folha Bruto Mensal	R\$ 43.644,22	R\$ 45.032,11	R\$ 46.464,13	R\$ 47.941,69
1/3 Férias	R\$ 14.548,07	R\$ 15.010,70	R\$ 15.488,04	R\$ 15.980,56
13º Salário	R\$ 43.644,22	R\$ 45.032,11	R\$ 46.464,13	R\$ 47.941,69
Folha Anual	R\$ 581.922,93	R\$ 600.428,08	R\$ 619.521,70	R\$ 639.222,49
TOTAL GERAL	R\$ 1.076.100,13	R\$ 1.253.761,42	R\$ 1.272.855,03	R\$ 1.292.555,82
Orçamento Anual	Estimativa de reajuste de 5% de um exercício para o outro			
	R\$ 2.472.000,00	R\$ 2.595.600,00	R\$ 2.725.380,00	R\$ 2.861.649,00
DUODECIMO	Estimativa de reajuste de 5% de um exercício para o outro			
Mensal	R\$ 197.270,17	R\$ 207.133,68	R\$ 217.490,36	R\$ 228.364,88
Anual	R\$ 2.367.242,04	R\$ 2.485.604,14	R\$ 2.609.884,35	R\$ 2.740.378,57
DESPESA COM PESSOAL	Total anual de despesa com pessoal, com o valor total anual do duodécimo e do orçamento			
IMPACTO FINANCEIRO (%)	45,46%	50,44%	48,77%	47,17%
IMPACTO ORÇAMENTO (%)	43,53%	48,30%	46,70%	45,17%

Conforme ficou demonstrado nas estimativas logo acima, a Edilidade esta dentro do limite legal da despesa com pessoal, conforme o § 1º do artigo 29-A, que prescreve que, a Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% de seus recursos financeiros com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, bem como existirá dotação orçamentaria suficiente para as despesas com pessoal nos referidos anos.

Av. Aristófaes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO

Jandaíra/RN, 13 de Maio de 2024

Severino Matias Filho
Presidente

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign 1325efe8-81c6-4529-85e9-5cf0184d9b17

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



DECLARAÇÃO

Eu, Severino Matias Filho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jandaíra/RN, exercício de 2024, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, nos exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual - LOA e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Jandaíra/RN, 13 de Maio de 2024

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

o3jf909HSycKjBdrRivijDS4OtQHXR9TRY5YKXc.pdf

Documento número #1325efe8-81c6-4529-85e9-5cf0184d9b17

Hash do documento original (SHA256): ab01de8f86b10a8a00e13e3ee300f5d4f16e7d8f784b9fa24ad5e15b5c72b365

Assinaturas

- ✓ **José Anderson Lima Aguiar**
Assinou em 10 jun 2024 às 10:35:27
- ✓ **Severino Matias Filho**
Assinou em 03 jun 2024 às 19:55:09
- ✓ **Thiago da Silva Aguiar**
Assinou em 03 jun 2024 às 19:56:23
- ✓ **Ricardo Paulino Beserra**
Assinou em 10 jun 2024 às 10:48:46

Log

- 27 mai 2024, 19:06:43 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número 1325efe8-81c6-4529-85e9-5cf0184d9b17. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2024 (19:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2024, 19:06:43 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: anderson.aguiarrn@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Anderson Lima Aguiar.
- 27 mai 2024, 19:06:43 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: matias.filho@hotmail.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Severino Matias Filho.
- 27 mai 2024, 19:06:43 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: thiagoaguiarvereador@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago da Silva Aguiar.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

27 mai 2024, 19:06:44	Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: ricardopaulinob@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Paulino Beserra.
03 jun 2024, 19:55:09	Severino Matias Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matias.filho@hotmail.com.br. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 jun 2024, 19:56:23	Thiago da Silva Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagoaguiarvereador@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2024, 10:35:27	José Anderson Lima Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson.aguiarrn@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2024, 10:48:46	Ricardo Paulino Beserra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardopaulinob@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jun 2024, 10:48:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1325efe8-81c6-4529-85e9-5cf0184d9b17.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1325efe8-81c6-4529-85e9-5cf0184d9b17, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO – 06 e 07 /2024

Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, o prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Jandaíra, Severino Matias Filho, apresenta consulta e solicita elaboração de parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do poder na fixação dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN



Passo ao respectivo parecer jurídico.

Ao,

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

A Câmara Municipal submete ao Parecer desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei CM nº. 06/2024 que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o exercício financeiro correspondente a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências e o Projeto de Lei CM nº. 07/2024 que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A remuneração dos agentes políticos é prevista pela Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 29. O denominado subsídio designa a remuneração, fixa e mensal, paga aos agentes políticos, aos quais é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da CF.

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF). Entretanto o texto constitucional foi explícito ao prever que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pelas respectivas Câmaras Municipais, observado o princípio da anterioridade. Ou seja, em cada legislatura para a subsequente (artigo 29, VI, da CF). Portanto tem-se aqui o princípio da imutabilidade dos valores durante o mandato.

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17



Entretanto, a Lei Orgânica Municipal determinou que o princípio da anterioridade deve ser respeitado também no que tange a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e secretários. vejamos:

Art. 16º - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XVII – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários municipais, até o dia 30 de junho do último ano da legislatura, para o subsequente, observados os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Vale ressaltar que a fixação do subsídio dos agentes políticos observem a edição de lei, em data anterior as eleições. A não observância de qualquer das exigências constitucionais implicará em prováveis apontamentos pelos Auditores do Tribunal de Contas, face a função fiscalizadora que exercem.

Nesse sentido, a doutrina prescreve através do Manual de Gestão Financeira das Câmaras de Vereadores:

“O ato fixatório deve ser promulgado antes do pleito eleitoral, como é da jurisprudência dos Tribunais, baseada que está em princípios da Constituição: os da impessoalidade e moralidade (art. 37).

Nesse contexto, entende-se que a Carta de 1988 recepcionou posicionamento do Supremo Tribunal Federal, de 1969, exarado no Recurso Extraordinário nº 62.594/SP:



“(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito”

Desta forma os projetos de Lei, acertadamente de autoria do Legislativo Municipal, cumprem com a disposição constitucional que determina a fixação dos subsídios dos citados agentes políticos de uma para outra legislatura com a devida antecedência ao pleito eleitoral.

Ante ao exposto, opinamos pela legalidade da matéria, podendo o projeto em epígrafe ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Para a sua aprovação a propositura dependerá da VOTAÇÃO de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com VOTAÇÃO EM 02 (DOIS) TURNOS, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, conforme disposto artigo 36 da Lei Orgânica Jandaiense.

Ante o exposto, sou pela PELA LEGALIDADE.

CONCLUSÃO

O procurador no desempenho de sua função, na forma do art. 133 da CF/88 e do art. 2º, § 3º c/c art. 7º, I, da Lei nº 8.906/1994, possui liberdade e autonomia para exprimir sua opinião técnica.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Cumpra, ainda, esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Por todo o exposto, essa Procuradoria opina pela constitucionalidade, legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 06 e 07/2024, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Recomendamos que a Câmara Municipal de Jandaíra aprove os projetos de Lei do Legislativo de números 06 e 07/2024.

É, o parecer.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por
GILBERTO PROCOPIO DE ANDRADE:55343120415
Dados: 2024.05.27 17:53:27 -03'00'

Gilberto Procópio de Andrade
Advogado
OAB 16526/RN



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO FINAL.

E

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

Publicada, a proposição foi colocada em tramitação e distribuída à análise conjunta das Comissões de Legislação e Justiça e de Redação e de Finanças,

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência privativa da Câmara Municipal, consoante se infere do art. 29, incisos V e VI, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

É mister ressaltar que o reajuste dos subsídios dos agentes políticos é medida necessária para garantir o seu poder aquisitivo frente à desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria em exame, verifica-se, pelo relatório de impacto financeiro e orçamentário anexo aos autos da proposição, que apresenta que a despesa gerada por essa revisão é estimada em 46,41% em relação à receita corrente líquida do Município, ou seja, está abaixo do limite

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9



Assinado por 3 pessoas: José Anderson Lima Aguiar, José Yure Carneiro da Silva, Ricardo Paulino Beserra
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://validador.clicksign.com/documento/27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9>



de Alerta (inciso II do Parágrafo 1º do artigo 59 da LRF), e muito distante do limite prudencial (parágrafo único, artigo 22 da LRF), (57%).

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

No que diz respeito às despesas com a revisão do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, cumpre registrar que, nos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024, que revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, foi juntado, pela Contadoria desta Casa, relatório de impacto orçamentário e financeiro referente às despesas com a revisão do subsídio destes que aqui são mencionados.

Com base nesse relatório, verifica-se que as despesas geradas com a revisão do subsídio se encontra dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e adequação regimental dos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024 e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



José Anderson de Lima Aguiar
Presidente

José Yure Carneiro da Silva
Vice-presidente

Ricardo Paulino Bezerra
Relator

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

HwLJ8sQjhjLVU4H9hkMRzXlJrQeJDrUnu2vpUMRa.pdf

Documento número #27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9

Hash do documento original (SHA256): 832ab2dc7db844c91633574f220c0eb95f252af1c5638923bb204920bd4d80a0

Assinaturas

- ✓ **José Anderson Lima Aguiar**
Assinou em 27 mai 2024 às 20:57:24
- ✓ **José Yure Carneiro da Silva**
Assinou em 17 jun 2024 às 19:56:19
- ✓ **Ricardo Paulino Beserra**
Assinou em 03 jun 2024 às 20:03:06

Log

- 27 mai 2024, 19:15:04 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2024 (19:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2024, 19:15:04 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: anderson.aguiarrn@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Anderson Lima Aguiar.
- 27 mai 2024, 19:15:04 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: yure.carneiro2011@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Yure Carneiro da Silva.
- 27 mai 2024, 19:15:05 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: ricardopaulinob@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Paulino Beserra.
- 27 mai 2024, 20:57:24 José Anderson Lima Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson.aguiarrn@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.872.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

03 jun 2024, 20:03:06	Ricardo Paulino Beserra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardopaulinob@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2024, 19:56:19	José Yure Carneiro da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yure.carneiro2011@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.3558741 e longitude -36.1273372. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2024, 19:56:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 27f92ff2-01b2-41e3-85f5-cb944cc941a9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO FINAL.

E

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

Publicada, a proposição foi colocada em tramitação e distribuída à análise conjunta das Comissões de Legislação e Justiça e de Redação e de Finanças,

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência privativa da Câmara Municipal, consoante se infere do art. 29, incisos V e VI, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

É mister ressaltar que o reajuste dos subsídios dos agentes políticos é medida necessária para garantir o seu poder aquisitivo frente à desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria em exame, verifica-se, pelo relatório de impacto financeiro e orçamentário anexo aos autos da proposição, que a despesa gerada por essa revisão é estimada em 46,41% em relação à receita corrente líquida do Município, ou seja, está abaixo do limite

Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17



de Alerta (inciso II do Parágrafo 1º do artigo 59 da LRF), e muito distante do limite prudencial (parágrafo único, artigo 22 da LRF), (57%).

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

No que diz respeito às despesas com a revisão do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, cumpre registrar que, nos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024, que revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, foi juntado, pela Contadoria desta Casa, relatório de impacto orçamentário e financeiro referente às despesas com a revisão do subsídio destes que aqui são mencionados.

Com base nesse relatório, verifica-se que as despesas geradas com a revisão do subsídio se encontra dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e adequação regimental dos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024 e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Ivanaldo Alexandre
Presidente

José Joilson dos Santos
Vice Presidente

Thiago da Silva Aguiar
Relator

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

Av. Aristófanês Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Resultado da votação 1: **Aprovado por unanimidade**

Ivanaldo Alexandre	03/06/2024 20:30	A favor
José Anderson Lima Aguiar	03/06/2024 20:30	A favor
José Joilson dos santos	03/06/2024 20:30	A favor
José Yure Carneiro da Silva	03/06/2024 20:30	A favor
Raimundo Farias da Silva	03/06/2024 20:30	A favor
Randerson Otaviano de Abreu	03/06/2024 20:31	A favor
Ricardo Paulino Beserra	03/06/2024 20:30	A favor
Severino Matias Filho	03/06/2024 20:31	A favor
Thiago da Silva Aguiar	03/06/2024 20:30	A favor

A favor (9)

Resultado da votação 2: **Aprovado por unanimidade**

Ivanaldo Alexandre	17/06/2024 20:28	A favor
José Anderson Lima Aguiar	17/06/2024 20:28	A favor
José Joilson dos santos	17/06/2024 20:28	A favor
José Yure Carneiro da Silva	17/06/2024 20:28	A favor
Raimundo Farias da Silva	17/06/2024 20:28	A favor
Randerson Otaviano de Abreu	17/06/2024 20:28	A favor
Ricardo Paulino Beserra	17/06/2024 20:28	A favor
Severino Matias Filho	17/06/2024 20:28	A favor
Thiago da Silva Aguiar	17/06/2024 20:28	A favor

A favor (9)



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 007/2024
CM JANDAÍRA CM JANDAÍRA
APROVADO APROVADO
3/06/2024 17/06/2024

Fixa o teto dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Jandaíra/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, para que seja apreciado e votado o seguinte Projeto de Lei e,

considerando o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

considerando o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

considerando que a Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Av. Aristóteles Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



considerando que o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, se faz necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 à 2024) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 do Prefeito(a) Municipal de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais) representando um acréscimo de: (14,2857% - quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

Art. 2º Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 do Vice-Prefeito(a) Municipal de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) representando um acréscimo de: (14,2857% - quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

Art. 3º Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 dos Secretários Municipais de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) representando um acréscimo de: (33,3333% - Trinta e três virgula três mil trezentos e trinta e tres quatorze virgula dois mil oitocentos e cinquenta e sete por cento).

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2024.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal

Thiago da Silva Aguiar
Vice – Presidente

Jose Anderson de Lima Aguiar

1º Secretário

Ricardo Paulino Bezerra

2º Secretário

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 007/2024

O Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 007/2024, que trata da fixação do teto dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN para a Legislatura 2025/2028, tem por objetivo reajustar os subsídios que se encontram congelados desde 2021, o que fez com que os subsídios atuais estejam defasados, tendo seu poder de compra corroído pela inflação.

A não edição do Projeto de Lei em comento acarretará um congelamento de subsídios por mais 4 anos, o que agravará a defasagem, gerando perda o seu poder de compra.

O Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo nº 007/2024 não vincula nem torna automático o reajuste dos subsídios, tendo em vista quesomente fixa o teto, devendo os gestores observarem, por ocasião do efetivação dos reajustes, o disposto na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), ambas de âmbito federal, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, verificando os prazos para concessão dos reajustes e os limites orçamentários definidos em lei, bem como a capacidade e a situação financeira da Câmara, afim de verificar a disponibilidade e oportunidade para a realização dos reajustes autorizados.

Pelos motivos ora expostos é que a Mesa Diretora encaminha ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei, levando-se em consideração as ponderações acima explicitadas, para ser discutido e votado.

Jandaíra/RN, 27 de Maio de 2024

Severino Matias Filho
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Severino Matias Filho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jandaíra/RN, exercício de 2024, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, (apensado a este projeto), **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, nos exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual - LOA e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual
- PPA.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Jandaíra/RN, 27 de Maio de 2024

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara



ESTUDO DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO DA
CONCESSÃO DE AUMENTO
AOS CARGOS DE
PROVIMENTO ELETIVO E
COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA,
CONFORME OFÍCIO Nº
238/2024.

1. **INTRODUÇÃO**

A assessoria contábil da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, em referência ao Ofício nº 238/2024, de 10 de maio de 2024, procedeu à análise da situação de despesas com pessoal, adotando o último Relatório de Gestão Fiscal/RGF, contendo números de receitas e despesas até o mês de dezembro de 2023, a fim de verificar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para a concessão de aumento da remuneração de cargos eletivos e comissionados, conforme dispõe o referido projeto, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste sentido, os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, justifica-se a elaboração do presente estudo conforme segue.

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6



FUNDAMENTAÇÃO

À luz da Lei Complementar Federal nº 101/2000 — LRF, os entes públicos devem contar com o controle no gasto com pessoal, obedecendo aos seguintes limites, no artigo 19 e 20 da referida lei. Vejamos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6



- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal;
- II - na esfera estadual;
- III - na esfera municipal;

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, ”(destaque nosso)

Ainda em relação ao controle desse gasto, devem ser observadas as seguintes regras, conforme preceitua o artigo 21 e 22 da mesma lei em questão.

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6



III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.” (destaque nosso)

Nos termos do parágrafo único do art. 22 acima, caso o ente público esteja atingindo 95% ou mais, do limite máximo fixado para a despesa com pessoal, que no caso do Poder Executivo Municipal se refere a 51,30% e/ou 54% da Receita Corrente Líquida, ele já estará impedido de algumas iniciativas, o que não é o caso do Município de Jandaíra, uma vez que o mesmo se encontra abaixo do limite prudencial definido na LRF.

Como vimos anteriormente, o limite de pessoal auferido do Município está abaixo do prudencial, no terceiro quadrimestre de 2023, já que, conforme o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial dos Municípios — Edição 3210, de 29 de janeiro de 2024, atingiu **44,04%** da RCL, conforme Anexo I, quando por isso nesse primeiro instante e nos demais, o Município de Jandaíra pode proceder com a concessão de reajuste salarial.

Como consequência dessa situação, notemos o impacto orçamentário financeiro que devemos produzir, para aferição da situação fiscal ao longo do ano corrente e dos dois próximos períodos. Essa obrigação está prevista no inciso I do art. 16 da LRF. Vejamos:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º ...



§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.” (destaque nosso)

Demonstrado o atual percentual de comprometimento da despesa com pessoal, nos resta conhecer o impacto orçamentário- financeiro que o reajuste salarial dos agentes políticos e secretários acarretará na DTP, quando passamos a destacar.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

No tocante à projeção das receitas, temos que o fator principal é a projeção do Produto Interno Bruto Nacional que afetará diretamente a Receita Corrente Líquida.

A RCL, comumente chamada, é o denominador comum de todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual serve de base para apuração de vários limites, um deles o percentual de gasto de pessoal.

De acordo com a “Infomoney”, em informação divulgada no seu sítio eletrônico em 27 de fevereiro de 2024, o produto interno bruto (PIB) para 2024 avançou de uma expansão de 1,68% para 1,75%. A projeção para 2025 continuou em 2,0% e a de 2026 está em 2,0%.

Desta forma, para projetar a RCL, tomamos como parâmetro a projeção de crescimento do PIB, conforme quadro a seguir.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2023	R\$ 50.298.395,18
2024	R\$ 51.178.617,10
2025	R\$ 52.202.189,44
2026	R\$ 53.246.233,23

Em referência a Despesa de Pessoal temos que o valor aumentativo compreende o pagamento de doze parcelas de salário, além do décimo terceiro salário, adicional de férias e, ainda, obrigações patronais no percentual de 21% (vinte e um por cento), conforme anexo deste estudo.

No entanto, adotamos as variações dos principais índices de aumento salarial aplicados em nossa cidade, quer seja, o salário mínimo nacional e o piso do magistério municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO



3. DO INDICADOR DE 2023 (RGF)

Assessoria Contábil
e Administrativa

Demonstramos abaixo a apuração da Despesa Total de Pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2023. O arquivo da publicação do Relatório de Gestão Fiscal se encontra anexo a este estudo.

Receita Corrente Líquida apurada no período	R\$ 50.298.395,18	
Despesa com Pessoal e encargos sociais	Valor/R\$	Percentual
Gasto apurado nos últimos 12 meses	R\$ 22.152.600,77	44,04%
Limite prudencial, segundo a LRF	R\$ 25.803.076,73	51,30%
Limite máximo — Poder Executivo, segundo a LRF	R\$ 27.161.133,40	54,00%

4. DO AUMENTO DA DESPESA

Propõe-se o aumento dos vencimentos dos agentes políticos e secretários municipais conforme ofício em referência, na qual perfaz uma diferença aumentativa na folha de pagamento de R\$ 345.361,67 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstração do cálculo anexo.

5. APURAÇÃO DO IMPACTO

Por fim, considerando as expectativas das receitas e das despesas com pessoal, teremos ao longo de 2024 e dos dois anos seguintes, a seguinte previsão de comprometimento da Receita Corrente Líquida com gastos de pessoal.

QUADRO 3 - IMPACTO EXERCÍCIO 2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 2º SEMESTRE/2023 + ATUALIZAÇÃO	A	R\$ 22.540.271,28	
AUMENTO EM FACE OS REAJUSTES	B	R\$ 345.361,67	
TOTAL APÓS CONCESSÃO DE REAJUSTE	(A + B)	R\$ 22.885.632,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024	C	R\$ 51.178.617,10	44,72%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	D	R\$ 22.885.632,95	-
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20 DA LRF)	E	R\$ 27.636.453,23	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 DA LRF)	F	R\$ 26.254.630,57	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 59 DA LRF)	G	R\$ 24.872.807,91	48,60%

QUADRO 4 - IMPACTO EXERCÍCIO 2025

DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA 2025	A	R\$ 22.885.632,95	
AUMENTO EM FACE AO REAJUSTE SALARIAL ANUAL	B	R\$ 457.712,66	
TOTAL APÓS PERCENTUAL DE AJUSTE	(A + B)	R\$ 23.343.345,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2025	C	R\$ 52.202.189,44	44,72%

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaíra@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6



DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	D	R\$ 23.343.345,61	-
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20 DA LRF)	E	R\$ 28.189.182,30	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 DA LRF)	F	R\$ 26.779.723,18	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO PARÁGRAFO1º DO ART. 59 DA LRF)	G	R\$ 25.370.264,07	48,60%

QUADRO 5 - IMPACTO EXERCÍCIO 2026

DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA 2026	A	R\$ 23.343.345,61	
AUMENTO EM FACE AO REAJUSTE	B	R\$ 466.866,91	
TOTAL APÓS PERCENTUAL DE AJUSTE	(A + B)	R\$ 23.810.212,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026	C	R\$ 53.246.233,23	44,72%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	D	R\$ 23.810.212,52	-
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20 DA LRF)	E	R\$ 28.752.965,94	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22 DA LRF)	F	R\$ 27.315.317,65	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO PARÁGRAFO1º DO ART. 59 DA LRF)	G	R\$ 25.877.669,35	48,60%

6. DO COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO

Levando-se em consideração os dados acima expostos, projetamos o grau de comprometimento da despesa com pessoal em detrimento do valor total do orçamento nos quatro exercícios, conforme dados extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PROJEÇÃO PARA EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES			
ANO	TOTAL DO EXERCÍCIO	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO*	PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO
2024	R\$22.885.632,95	R\$63.117.792,00	36,26%
2025	R\$23.343.345,61	R\$63.906.994,91	36,53%
2026	R\$23.810.212,52	R\$67.696.679,70	35,17%

* Valores extraídos dos anexos da LDO 2024.

7. DA CONCLUSÃO

À luz dessas previsões, vimos que o município não terá, neste ano, nem nos dois posteriores, comprometimento da RCL em percentuais acima do máximo legal definido pela LRF. Porém, há uma forte tendência de que as despesas com pessoal subam de forma desproporcional em

Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



relação a receita, ou seja, aumentem mais que as previsões de arrecadação.

É o nosso parecer.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2024.

GEORGE MIGUEL Assinado de forma
GUEDE digital por GEORGE
DUARTE:008213 MIGUEL
24454 DUARTE:008213244
54

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
CONTADOR | CRC-RN 9621/O-0

A
e

CNPJ 08.4/0.916/0001-17

Clicksign eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

8CPbhY13V9iCLGp4FnVBWye5FApKySBWmPXfQUMI.pdf

Documento número #eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6

Hash do documento original (SHA256): 01f2fcae60e72ce39d9faae9ed327124016fbab3dc7f26166d1a5c5f0d10eb3e

Assinaturas

✓ **José Anderson Lima Aguiar**
Assinou em 10 jun 2024 às 10:35:27

✓ **Severino Matias Filho**
Assinou em 03 jun 2024 às 19:55:09

✓ **Thiago da Silva Aguiar**
Assinou em 03 jun 2024 às 20:00:12

✓ **Ricardo Paulino Beserra**
Assinou em 10 jun 2024 às 10:48:46

Log

- 27 mai 2024, 19:08:22 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2024 (19:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2024, 19:08:22 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: anderson.aguiarrr@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Anderson Lima Aguiar.
- 27 mai 2024, 19:08:22 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: matias.filho@hotmail.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Severino Matias Filho.
- 27 mai 2024, 19:08:22 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: thiagoaguiarvereador@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago da Silva Aguiar.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

27 mai 2024, 19:08:23	Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: ricardopaulinob@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Paulino Beserra.
03 jun 2024, 19:55:09	Severino Matias Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matias.filho@hotmail.com.br. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 jun 2024, 20:00:12	Thiago da Silva Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagoaguiarvereador@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2024, 10:35:27	José Anderson Lima Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson.aguiarrn@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2024, 10:48:46	Ricardo Paulino Beserra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardopaulinob@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.883.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2024, 10:48:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eb24d190-ec53-40df-b7fd-a9e9dd3321a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO – 06 e 07 /2024

Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, o prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Jandaíra, Severino Matias Filho, apresenta consulta e solicita elaboração de parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do poder na fixação dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN



Passo ao respectivo parecer jurídico.

Ao,

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

A Câmara Municipal submete ao Parecer desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei CM nº. 06/2024 que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o exercício financeiro correspondente a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências e o Projeto de Lei CM nº. 07/2024 que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A remuneração dos agentes políticos é prevista pela Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 29. O denominado subsídio designa a remuneração, fixa e mensal, paga aos agentes políticos, aos quais é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da CF.

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF). Entretanto o texto constitucional foi explícito ao prever que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pelas respectivas Câmaras Municipais, observado o princípio da anterioridade. Ou seja, em cada legislatura para a subsequente (artigo 29, VI, da CF). Portanto tem-se aqui o princípio da imutabilidade dos valores durante o mandato.



Entretanto, a Lei Orgânica Municipal determinou que o princípio da anterioridade deve ser respeitado também no que tange a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e secretários. vejamos:

Art. 16º - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XVII – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários municipais, até o dia 30 de junho do último ano da legislatura, para o subsequente, observados os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Vale ressaltar que a fixação do subsídio dos agentes políticos observem a edição de lei, em data anterior as eleições. A não observância de qualquer das exigências constitucionais implicará em prováveis apontamentos pelos Auditores do Tribunal de Contas, face a função fiscalizadora que exercem.

Nesse sentido, a doutrina prescreve através do Manual de Gestão Financeira das Câmaras de Vereadores:

“O ato fixatório deve ser promulgado antes do pleito eleitoral, como é da jurisprudência dos Tribunais, baseada que está em princípios da Constituição: os da impessoalidade e moralidade (art. 37).

Nesse contexto, entende-se que a Carta de 1988 recepcionou posicionamento do Supremo Tribunal Federal, de 1969, exarado no Recurso Extraordinário nº 62.594/SP:



“(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito”

Desta forma os projetos de Lei, acertadamente de autoria do Legislativo Municipal, cumprem com a disposição constitucional que determina a fixação dos subsídios dos citados agentes políticos de uma para outra legislatura com a devida antecedência ao pleito eleitoral.

Ante ao exposto, opinamos pela legalidade da matéria, podendo o projeto em epígrafe ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Para a sua aprovação a propositura dependerá da VOTAÇÃO de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, com VOTAÇÃO EM 02 (DOIS) TURNOS, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, conforme disposto artigo 36 da Lei Orgânica Jandaiense.

Ante o exposto, sou pela PELA LEGALIDADE.

CONCLUSÃO

O procurador no desempenho de sua função, na forma do art. 133 da CF/88 e do art. 2º, § 3º c/c art. 7º, I, da Lei nº 8.906/1994, possui liberdade e autonomia para exprimir sua opinião técnica.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Cumpra, ainda, esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Por todo o exposto, essa Procuradoria opina pela constitucionalidade, legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 06 e 07/2024, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Recomendamos que a Câmara Municipal de Jandaíra aprove os projetos de Lei do Legislativo de números 06 e 07/2024.

É, o parecer.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por
GILBERTO PROCOPIO DE ANDRADE:55343120415
ANDRADE:55343120415
Dados: 2024.05.27 17:53:27
-03'00'

Gilberto Procópio de Andrade
Advogado
OAB 16526/RN



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO FINAL.

E

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

Publicada, a proposição foi colocada em tramitação e distribuída à análise conjunta das Comissões de Legislação e Justiça e de Redação e de Finanças,

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência privativa da Câmara Municipal, consoante se infere do art. 29, incisos V e VI, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

É mister ressaltar que o reajuste dos subsídios dos agentes políticos é medida necessária para garantir o seu poder aquisitivo frente à desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria em exame, verifica-se, pelo relatório de impacto financeiro e orçamentário anexo aos autos da proposição, que apresenta que a despesa gerada por essa revisão é estimada em 46,41% em relação à receita corrente líquida do Município, ou seja, está abaixo do limite

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51





de Alerta (inciso II do Parágrafo 1º do artigo 59 da LRF), e muito distante do limite prudencial (parágrafo único, artigo 22 da LRF), (57%).

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

No que diz respeito às despesas com a revisão do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, cumpre registrar que, nos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024, que revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, foi juntado, pela Contadoria desta Casa, relatório de impacto orçamentário e financeiro referente às despesas com a revisão do subsídio destes que aqui são mencionados.

Com base nesse relatório, verifica-se que as despesas geradas com a revisão do subsídio se encontra dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e adequação regimental dos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024 e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



José Anderson de Lima Aguiar
Presidente

José Yure Carneiro da Silva
Vice-presidente

Ricardo Paulino Bezerra
Relator

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

Clicksign 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

JtI3YdjccJSwe1Nw1OzpUJaHtkoIFQcLGJWAF5XX.pdf

Documento número #25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51

Hash do documento original (SHA256): 832ab2dc7db844c91633574f220c0eb95f252af1c5638923bb204920bd4d80a0

Assinaturas

- ✓ **José Anderson Lima Aguiar**
Assinou em 27 mai 2024 às 20:57:24
- ✓ **José Yure Carneiro da Silva**
Assinou em 17 jun 2024 às 19:56:19
- ✓ **Ricardo Paulino Beserra**
Assinou em 03 jun 2024 às 20:03:06

Log

- 27 mai 2024, 19:16:25 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2024 (19:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2024, 19:16:25 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: anderson.aguiarrn@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Anderson Lima Aguiar.
- 27 mai 2024, 19:16:25 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: yure.carneiro2011@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Yure Carneiro da Silva.
- 27 mai 2024, 19:16:25 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: ricardopaulinob@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Paulino Beserra.
- 27 mai 2024, 20:57:24 José Anderson Lima Aguiar assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson.aguiarrn@gmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.872.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 17 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

03 jun 2024, 20:03:06	Ricardo Paulino Beserra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardopaulinob@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2024, 19:56:19	José Yure Carneiro da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yure.carneiro2011@hotmail.com. IP: 186.211.186.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.3558741 e longitude -36.1273372. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2024, 19:56:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 25e25d90-64b8-474a-b1a7-5f4df3a34d51, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO FINAL.

E

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

Publicada, a proposição foi colocada em tramitação e distribuída à análise conjunta das Comissões de Legislação e Justiça e de Redação e de Finanças,

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência privativa da Câmara Municipal, consoante se infere do art. 29, incisos V e VI, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

É mister ressaltar que o reajuste dos subsídios dos agentes políticos é medida necessária para garantir o seu poder aquisitivo frente à desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria em exame, verifica-se, pelo relatório de impacto financeiro e orçamentário anexo aos autos da proposição, que a despesa gerada por essa revisão é estimada em 46,41% em relação à receita corrente líquida do Município, ou seja, está abaixo do limite

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17



de Alerta (inciso II do Parágrafo 1º do artigo 59 da LRF), e muito distante do limite prudencial (parágrafo único, artigo 22 da LRF), (57%).

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

No que diz respeito às despesas com a revisão do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, cumpre registrar que, nos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024, que revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, foi juntado, pela Contadoria desta Casa, relatório de impacto orçamentário e financeiro referente às despesas com a revisão do subsídio destes que aqui são mencionados.

Com base nesse relatório, verifica-se que as despesas geradas com a revisão do subsídio se encontra dentro dos limites legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e adequação regimental dos Projetos de Lei nº 06 e 07/2024 e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Ivanaldo Alexandre
Presidente

José Joilson dos Santos
Vice Presidente

Thiago da Silva Aguiar
Relator

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado		Exercício: 2023
3º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.892.046,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.298.395,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.343.554,33	46,41
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.179.037,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	28.670.085,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.445.020,06	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.931.756,90	8.390.660,40

Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Resultado da votação 1: **Aprovado por unanimidade**

Ivanaldo Alexandre	03/06/2024 20:32	A favor
José Anderson Lima Aguiar	03/06/2024 20:32	A favor
José Joilson dos santos	03/06/2024 20:32	A favor
José Yure Carneiro da Silva	03/06/2024 20:32	A favor
Raimundo Farias da Silva	03/06/2024 20:32	A favor
Randerson Otaviano de Abreu	03/06/2024 20:32	A favor
Ricardo Paulino Beserra	03/06/2024 20:32	A favor
Severino Matias Filho	03/06/2024 20:32	A favor
Thiago da Silva Aguiar	03/06/2024 20:32	A favor

A favor (9)

Resultado da votação 2: **Aprovado por unanimidade**

Ivanaldo Alexandre	17/06/2024 20:34	A favor
José Anderson Lima Aguiar	17/06/2024 20:33	A favor
José Joilson dos santos	17/06/2024 20:33	A favor
José Yure Carneiro da Silva	17/06/2024 20:33	A favor
Raimundo Farias da Silva	17/06/2024 20:34	A favor
Randerson Otaviano de Abreu	17/06/2024 20:33	A favor
Ricardo Paulino Beserra	17/06/2024 20:33	A favor
Severino Matias Filho	17/06/2024 20:34	A favor
Thiago da Silva Aguiar	17/06/2024 20:34	A favor

A favor (9)

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 27888603

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com- secretariacamaracurraisnovos@gmail.com

Portaria nº 078, de 18 de junho de 2024

Concede 30 (trina) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Francisco Canindé de Macedo, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Francisco Canindé de Macedo matrícula nº 0150, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1812/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 18 de junho de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 84138607

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 079, de 18 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da concessão de (02) duas diárias completas, às Servidoras Sheylla Mikele dos Santos, mat. nº 0156, exercente do Cargo de Diretor Executivo, e Francione Pinheiro de Moraes, mat. 0152 exercente do Cargo de Diretor de Licitações e Compras, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, totalizando o valor de 800,00 (oitocentos reais), para subvencionar as despesas das solicitantes com vistas à participação no Curso Oficina “Gestão da Inovação”, que será realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024, na Escola do Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, na cidade do Natal/RN, conforme requerimentos protocolados sob os nºs. 1835 e 1836/2024.

Art. 2º - Autorizo a disponibilização do veículo oficial com motorista para realizar o traslado Currais Novos/Natal/Currais Novos/RN, nos dias 20 e 22 de junho de 2024, conforme solicitado pelas requerentes que irão participar do referido Curso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 063, de 03 de junho de 2024, publicada na edição nº 1914, do diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM, no dia 04 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 18 de junho de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 12183251

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170600005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: DANIEL GOMES DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/06/2024 a 20/06/2024

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Vereador Daniel Gomes da Silva a se deslocar para a FECAM/RN para tratar de assuntos internos relacionados a Câmara Municipal.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 27132865

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza ao Ilustríssimo Senhor **DR. PIO X FERNANDES**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida ao Ilustríssimo Senhor **DR. PIO X FERNANDES**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 75218886

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424002/ 2024
Dispensa Eletrônica nº 8/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE, E A EMPRESA R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por sua Presidente , a Srª. **MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.165.472/0001-46, sediado(a) na RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP:59140730, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) EMPRESÁRIA o(a) Senhor(a) **RENATHA MAYARA SOBRINHO DA SILVA** , inscrito(a) no CPF sob o nº 102.480.864-56, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 424002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 8/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESMA DE PAPEL, papel officio de tamanho padrão A4 caixa com 10 unidades, contendo 500 folhas cada resma	Caixa	20	259,00	5.180,00
2	RESMA DE PAPEL, papel fotográfico de tamanho padrão A4, pacote contendo 25 folhas	Pacote	30	16,90	507,00
3	GRAMPEADOR 15,6cm, grande, grampo 26/6	Unidade	15	21,50	322,50

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

4	GRAMPO para grampeador, tamanho 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 grampos	Caixa	15	6,90	103,50
5	CLIPS No 3, niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	20	2,80	56,00
6	CLIPS No 6, niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	15	4,00	60,00
7	ENVELOPES DE PAPEL, grande, tamanho A6, caixa com 100 unidades	Caixa	10	19,60	196,00
8	ENVELOPES DE PAPEL, médio, tamanho A4, caixa com 100 unidades	Caixa	10	61,90	619,00
9	ENVELOPES DE PAPEL, pequeno, tamanho para carta 10x15, caixa com 100 unidades	Caixa	10	18,50	185,00
10	LÁPIS GRAFITE comum, em madeira, caixa com 72 unidades	Caixa	05	48,00	240,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, de ponta fina 0.8mm, caixa com 50 unidades	Caixa	15	40,00	600,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO, embalagem de 20ml	Unidade	25	2,10	52,50
13	COLA BRANCA, 40g, pequena	Unidade	30	1,75	52,50
14	PASTA PARA DOCUMENTOS, 20mm, tamanho A4, com aba elástica	Unidade	40	3,50	140,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48x45, pack com 04 unidades	Unidade	20	24,00	480,00
16	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPO, em metal, cromada	Unidade	20	2,00	40,00
17	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, Post-it, com 04 blocos de 50mmx38mm, com 50 folhas cada bloco.	Unidade	30	7,00	210,00
18	RESMA DE PAPEL, papel peso 60, de tamanho padrão A4, pacote contendo 50 folhas	Unidade	10	14,90	149,00
19	ESTILETE No18, 15cm, lâmina de 2cm de largura, cores variadas	Unidade	20	8,00	160,00
20	TESOURA GRANDE, 20cm, em metal com cabo de plástico	Unidade	20	15,00	300,00
21	PERFURADOR DE PAPEL, com 02 furos, 20 folhas em metal	Unidade	15	16,90	253,50
22	LIVRO DE PROTOCOLO, capa dura, 100 folhas	Unidade	10	17,30	173,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

23	PINGEL MARCA TEXTO, cores variadas, caixa com 12 unidades	Caixa	05	21,00	105,00
24	UMEDECEDOR DE DEDOS, pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12 g.	Unidade	24	3,50	84,00
25	PILHA ALCALINA AAA, pacote com 04 unidades	Pacote	20	15,00	300,00
26	RÉGUA EM ACRILICO DE 30CM	Unidade	30	1,00	30,00
27	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	Unidade	20	19,00	380,00
28	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4 C/10	Pacote	10	16,00	160,00
29	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	Unidade	30	14,50	435,00
30	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO COM GRAMPO EM PAPELÃO	Unidade	60	2,30	138,00
31	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	Unidade	10	14,90	149,00
32	ALMODA PARA CARIMBO	Unidade	15	12,60	189,00
Total do contrato em R\$					12.049,50

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.049,50, (doze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

RENATHA MAYARA SOBRINHO DA SILVA
EMPRESÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ - _____

2ª _____ CPF: _____ - _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424001/ 2024
Dispensa Eletrônica nº 7/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE E A EMPRESA RANIEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **RANIEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.547.062/0001-50, sediado(a) na RUA MARIA DULCE DE LIMA, 42 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) EMPRESÁRIO o(a) Senhor(a) **RANIEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.684.244-90, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 424001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 7/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de fornecimento e organização de coffee break para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Salgados Frito- Coxinha de Frango – Com no Mínimo 20g	CENTO	50	70,00	3.500,00
2	Salgado Frito –Pastel de Carne, com no mínimo 10g	CENTO	50	70,00	3.500,00
3	Salgado Frito- Pastel de Queijo Mussarela – com no mínimo 10g.	CENTO	50	70,00	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

4	Salgado Assado-Empada de Frango-com no mínimo 20g.	CENTO	50	80,00	4.000,00
5	Salgados Finos Variados - Canapés, Bolinho de Bacalhau, Risoli de camarão, Mini folheado de ricota e tomate seco, Mini quiche de ricota com espinafre, Bruschetta	CENTO	20	150,00	3.000,00
6	Sanduíche Natural – Pão Francês, 2 fatias de presunto, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate.	UND	200	8,00	1.600,00
7	Bolo Recheado – de Doce de leite, ameixa, chocolate e goiaba.	QUILO	50	55,00	2.750,00
8	Bolo Simples- Milho, Batata, Macaxeira, coco, limão laranja, maracujá, cenoura.	QUILO	50	50,00	2.500,00
9	Bolo Simples- Sabores- Ovos, Chocolate, mesclado e goiaba.	QUILO	50	28,00	1.400,00
10	Pão de Queijo -25g	UND	500	3,00	1.500,00
11	Suco de Frutas Variados sabores- Cajá, Goiaba, Caju, uva e Abacaxi.	Litro	150	12,00	1.800,00
12	Salada de Fruta - 200g com mamão, abacaxi, melancia, laranja e maçã.	UND	250	5,00	1.250,00
13	Café	Litro	50	11,00	550,00
14	Picolé	UND	300	4,00	1.200,00
15	Cachorro Quente – Carne moída com salsicha, servido em pão tipo seda 50g.	UND	300	6,00	1.800,00
16	Refeição do tipo Executivo(quentinhas), incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acondicionada em isopor para manutenção de temperatura e opção de cardápio (No mínimo de Três por dia).	UND	70	28,00	1.960,00
Total do contrato em R\$					35.810,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.810,00, (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio /RN, 16 de maio de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

RANIEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA
EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ - _____
2ª _____ CPF: _____ - _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima Senhorita **MARIA JOSÉ CRUZ**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhorita **MARIA JOSÉ CRUZ**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 12571667

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 285/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA** a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 80423726

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2024

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contratada: José Assueiro Costa Vieira

CNPJ: 24.542.255/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento.

Fundamentação legal: Artigo Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber)

Vigência: de 02/05/2024 até 31/12/2024.

Valor global: 13.950,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.015

Dispensa de licitação nº. 011/2024

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo

CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

José Assueiro Costa Vieira

CNPJ: 24.542.255/0001-44

José Assueiro Costa Vieira

CPF: 072.667.424-98

Responsável Legal

Pela contratada

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 06505562

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024
GABINETE DA PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, na qualidade de ordenador de despesas, torna público a dispensa de licitação supramencionada, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção em equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados na sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme o termo e referência, que é parte integrante do processo administrativo. Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa supracitada, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

bRaimundo Barbosa de Melo
Presidente

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 03578040

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
GABINETE DA PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.24.015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ Nº: 24.542.255/0001-44, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Presidente

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 64441435

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO** a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, por ser um filho Pedrozense que se destacou sendo aprovado no cargo de Procurador Geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 71563376

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DOS ESTEVAM DOS SANTOS**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DOS ESTEVAM DOS SANTOS**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 78801553

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza ao Ilustríssimo Senhor **ERIVANILSON FAUSTINO CAVALCANTE**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida ao Ilustríssimo Senhor **ERIVANILSON FAUSTINO CAVALCANTE**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



QR CODE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ



Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 26515044

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza ao Ilustríssima Senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 27360350

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES**, a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 32565033

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 291/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima senhora **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA** a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 58225765

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292/2024

EMENTA: Concede Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza a Ilustríssima senhora **WILMA PAULINO DE OLIVEIRA**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedida a Ilustríssima Senhora **WILMA PAULINO DE OLIVEIRA** a Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 22080562

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 293/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense ao Ilustríssimo senhor **WILK JACKSON ASSUNÇÃO**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao Ilustríssimo senhor **WILK JACKSON ASSUNÇÃO** o Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 51141032

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense ao Ilustríssimo senhor **DR. VLADEMIR CÂMARA BEZERRA**

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao Ilustríssimo senhor **DR. VLADEMIR CÂMARA BEZERRA**, o Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 01757541

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense a Ilustríssima senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido a Ilustríssima senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS** o Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 30688265

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense ao Reverendíssimo **MONSENHOR JAILTON DA SILVA SOARES**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao Reverendíssimo **MONSENHOR JAILTON DA SILVA SOARES** o Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 55048286

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense ao Ilustríssimo senhor **GENEZIO TIAGO DA CUNHA**

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao Ilustríssimo senhor **GENEZIO TIAGO DA CUNHA**, o Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 63501006

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense a Ilustríssima senhora **PAULA FRASSINETE CAVALCANTE RIBEIRO**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Ilustríssima senhora **PAULA FRASSINETE CAVALCANTE RIBEIRO**, o Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 11325771

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense a Ilustríssima senhora **FRANCISCA PATRICIA LOPES PEREIRA BASTOS**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido a Ilustríssima senhora **FRANCISCA PATRICIA LOPES PEREIRA BASTOS**, o Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 63546701

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 300/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense ao Ilustríssimo senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao Ilustríssimo senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**, o Título de Cidadão Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 50068718

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301/2024

EMENTA: Concede Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense a Ilustríssima senhora **GUILHERMINA PATRICIA COSTA**.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que o plenário da Câmara aprovou e eu Francimácio Alves Batista, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido a Ilustríssima senhora **GUILHERMINA PATRICIA COSTA**, o Título de Cidadã Honorário Fernando Pedrozense, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo/RN, em 18 junho de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br



Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
QR Código Identificador: 67247441

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 053/2024

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias (período aquisitivo 2023/2024) ao Servidor **João Paulo de Souto Neto** – Agente Administrativo, Matrícula 0000159-1, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânio de Melo.

Cerro Corá/RN, 18 de junho de 2024.

João Maria Alexandre

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 53855406



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024
(Processo administrativo nº 1614/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações.

Data da Publicação do PNCP: 18/06/2024.

Horário e data do encerramento do recebimento das propostas: às 17:00 do dia 21/06/2024.

Local de envio: propostascmcn@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de confecção de molduras em madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta e documentos de habilitação para o e-mail propostascmcn@gmail.com no período indicado neste documento.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do diário oficial FECAM-RN e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas após o período indicado neste Aviso.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail propostascmcn@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

3.7. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-las, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade das propostas com o esperado.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, conforme explicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso.

4.3. No caso de identificação de sobrepreço pelo agente de contratação, deverá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

4.3.2. Não havendo sucesso na negociação, será encaminhada contraproposta para o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

4.3.3. Ao final da negociação será solicitada a proposta corrigida e demais documentos complementares que se fizerem necessários.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis, que assim se demonstrem mesmo após serem efetuadas diligências para averiguação;

4.5. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

4.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado por este Aviso, desde que objetivem sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas (preço).

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta de Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso deverão ser enviados junto à proposta durante a fase de envio das propostas até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta vencedora, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação pela Administração Pública.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

5.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do uso do exercício.

5.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de um interessado não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Após a Publicação do Termo de Dispensa, o vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar um instrumento equivalente, conforme o caso nota de (Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de um tema ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela casa Legislativa.

6.2. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei federal nº 14.133/2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos arquivos 137 e 139 da mesma lei.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

6.3. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Todas as previsões de infrações e sanções administrativas estão previstas no item 20 no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

8.5. caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os Horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº 10/2024

8.7. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, Desde que não comprometam o interesse da casa legislativa, com princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

8.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e a de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta de licitação para todos os fins e efeitos dos seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INC. XXXIII, NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.10.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI Nº 14.133/2021

Currais Novos, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 18/06/2024 15:10:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Breno Moraes Felix
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024

(Processo Administrativo nº 1614/2024/CMCN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de confecção de molduras em madeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Moldura em madeira com tamanho para papel A4, acabamento liso na cor preta ou marrom, com vidro de 2mm; fundo, preferencialmente, de eucatex; com triângulo móvel (gancho de parede) de maneira a permitir uso na vertical e horizontal; borda com largura de 20mm e espessura de 10mm.	und	150

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O termo contratual será dispensado conforme previsto no inciso II, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a exceção da obrigação do instrumento contratual quando tratar-se de “compras com entrega imediata e integral (...) [da qual] não resultem obrigações futuras”, sendo o termo substituído nesta contratação por documento de Autorização de Compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda, protocolado sob o nº 1614/2024, pelo setor requisitante, a Câmara Municipal de Currais Novos necessita do item mencionado em virtude da entrega de honorarias feitas pela Casa legislativa.

2.2. Os quantitativos foram levantados pelo setor requisitante com base nas necessidades apresentadas ao longo do ano de 2023, ainda considerando o aumento nas honorarias que serão entregues e que ocorrerão durante o ano de 2024.

2.3. Diante do exposto, essa contratação visa garantir à Câmara Municipal de Currais Novos as condições para entrega das honorarias e méritos da Casa Legislativa com qualidade aos seus homenageados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens desta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, em perfeitas condições, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, conforme especificações e quantidades definidas pela contratante.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser de forma imediata, em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. As molduras não podem conter avarias como riscos e arranhões, devem apresentar encaixe perfeito e devem ser acondicionadas de modo a não sofrerem dano durante o transporte.

5.4. As molduras devem ser entregues finalizadas com as honorarias (certificados) que serão enviadas à contratada pelo setor de cerimonial da Câmara Municipal de Currais Novos com até 20 dias de antecedência da data de recebimento..

5.5. Caso não seja possível a entrega/prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:
- 6.5.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
 - 6.5.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
 - 6.5.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - 6.5.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.
- 6.6. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.
- 6.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- 6.8. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).
- 6.9. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

6.11. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência,

6.19.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos de uma única vez, e no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

7.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena de não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

7.8.1.Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

7.8.2.Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

7.8.3.Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

7.8.4.Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e imediato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

- 8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. A exigência de qualificação técnica e econômica será dispensada nesta contratação por tratar-se de entrega imediata conforme possibilitado pelo inciso III, art. 70, da Lei Federal nº 14.133/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será estabelecido concomitante ao recebimento de propostas, no período previsto no Aviso de Contratação Direta a ser publicado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Currais Novos, 12 de junho de 2024.

Rani Priscila de Sousa
Agente de Planejamento

17. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, conforme disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

Continuação do Termo de Referência nº 14/2024

do Estado, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização deste processo para contratação de serviço de confecção de molduras em madeira, conforme descrito no item 1.1, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme disposto no § 4º, art. 78, Ato da Mesa nº 002/2024, cujas fontes de recursos orçamentário e financeiro serão informadas pelo Setor Contábil desta Casa.

Currais Novos, 12 de junho de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
01		Moldura em madeira com tamanho para papel A4, acabamento liso na cor preta ou marrom, com vidro de 2mm; fundo , preferencialmente de Eucatex; com triângulo móvel (gancho de parede) de madeira a permitir uso na vertical e horizontal; borda com largura de 20mm e espessura de 10mm	und	150		
		VALOR GLOBAL POR EXTENSO				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins do disposto do inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou exceção do contrato de que trata o art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 45313738

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento combustível veicular (gasolina), com abastecimento direto da bomba, para atender as demandas do Poder Legislativo de Passagem/RN. O interessado deverá obter o instrumento convocatório, na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no endereço: Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN ou pelo e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, no endereço acima citado ou pelo e-mail: cmp.setordecontratacao@gmail.com.

Passagem/RN, 18 de junho de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Presidente da Câmara

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 32103654



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 2024.02.15.0003/0007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **VICENTE DE PAULA SOBRINHO, inscrita no CNPJ: 08.147.779/0001-84**, referente à **contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e gás P13**.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14573 - ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400 GR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	PCT	25	8,30	207,50
2	14574 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM 1 KG. CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN.	PCT	100	4,70	470,00
3	14575 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UNID	5	4,70	23,50
4	14576 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS. COMODATO	GARRAFÃO	200	8,00	1.600,00
5	14577 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTAVEL. GARRAFA 500 ML.	UNID	600	1,50	900,00
6	14578 - APRESUNTADO - COZIDO "APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO."	KG	2	20,00	40,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

7	14579 - BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 500 GR	PCT	50	4,90	245,00
8	14580 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	50	4,90	245,00
9	14581 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 360G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	50	5,00	250,00
10	14582 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	50	4,20	210,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

11	14583 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE)	PCT	300	8,95	2.685,00
12	14584 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CAIXA COM 15 SACHÊ.	CX	15	3,85	57,75
13	14585 - EXTRATO DE TOMATE "EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G"	UNID	5	3,85	19,25
14	14586 - FECULA DE MANDIOCA FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	50	5,90	295,00
15	14587 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500	PCT	25	2,00	50,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.				
16	14588 - IORGUTE, TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.	PCT	30	4,85	145,50
17	14589 - LEITE - LÍQUIDO. PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS.	CX	50	5,80	290,00
18	14590 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.	PCT	7	30,00	210,00
19	14591 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNID	20	5,85	117,00
20	14592 - "OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML"	UNID	10	6,85	68,50
21	14593 - OVO, DE GALINHA, BRANCO GRANDE OVO, DE GALINHA, BRANCO GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RII/POA/MA, RES. 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	25	12,50	312,50

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

22	14594 - "PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO."	PCT	15	6,50	97,50
23	14595 - PÃO DE FORMA "PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTIMOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS"	PCT	15	6,50	97,50
24	14596 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	2,50	250,00
25	14597 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM	UNID	100	2,50	250,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
26	14598 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	2,50	250,00
27	14599 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM	UNID	100	2,50	250,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
28	14600 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	2	36,00	72,00
29	14601 - REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	9,95	248,75
30	14602 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	8,75	218,75
31	14603 - REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	8,75	218,75
32	14604 - REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO - POTE COM 350GR	UNID	3	8,00	24,00
33	14605 - SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	PCT	5	0,70	3,50
34	14606 - SALSICHA. ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	5	9,00	45,00
35	14607 - GÁS DE COZINHA P13 (PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO) DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR Nº14024 DA ABNT.	UNID	12	105,00	1.260,00
TOTAL GERAL					11.727,25

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.15.0003/0007

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e gás P13**, no valor total de **R\$ 11.727,25 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.02.15.0003/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **VICENTE DE PAULA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ: 08.147.779/0001-84.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: VICENTE DE PAULA SOBRINHO, inscrita no CNPJ: 08.147.779/0001-84.

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e gás P13, conforme termo de referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14573 - ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400 GR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	PCT	25	8,30	207,50
2	14574 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM 1 KG. CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN.	PCT	100	4,70	470,00
3	14575 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UNID	5	4,70	23,50
4	14576 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS. COMODATO	GARRAFÃO	200	8,00	1.600,00
5	14577 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTAVEL. GARRAFA 500 ML.	UNID	600	1,50	900,00
6	14578 - APRESUNTADO - COZIDO "APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO."	KG	2	20,00	40,00
7	14579 - BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90% DO	PCT	50	4,90	245,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 500 GR				
8	14580 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	50	4,90	245,00
9	14581 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E Pirofosfato ácido de sódio), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 360G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	50	5,00	250,00
10	14582 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	50	4,20	210,00
11	14583 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/	PCT	300	8,95	2.685,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE)				
12	14584 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CAIXA COM 15 SACHÊ.	CX	15	3,85	57,75
13	14585 - EXTRATO DE TOMATE "EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G"	UNID	5	3,85	19,25
14	14586 - FECULA DE MANDIOCA FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	50	5,90	295,00
15	14587 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	25	2,00	50,00
16	14588 - IORGUTE, TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.	PCT	30	4,85	145,50

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

17	14589 - LEITE - LÍQUIDO. PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS.	CX	50	5,80	290,00
18	14590 - LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G LEITE EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO.	PCT	7	30,00	210,00
19	14591 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNID	20	5,85	117,00
20	14592 - "OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML"	UNID	10	6,85	68,50
21	14593 - OVO, DE GALINHA, BRANCO GRANDE OVO, DE GALINHA, BRANCO GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RII/SP/MA, RES. 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	25	12,50	312,50
22	14594 - "PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO."	PCT	15	6,50	97,50
23	14595 - PÃO DE FORMA "PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL,	PCT	15	6,50	97,50



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTIMOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS"				
24	14596 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	2,50	250,00
25	14597 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE	UNID	100	2,50	250,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
26	14598 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	2,50	250,00
27	14599 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES	UNID	100	2,50	250,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
28	14600 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	2	36,00	72,00
29	14601 - REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	9,95	248,75
30	14602 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	8,75	218,75
31	14603 - REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	25	8,75	218,75
32	14604 - REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO - POTE COM 350GR	UNID	3	8,00	24,00
33	14605 - SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	PCT	5	0,70	3,50
34	14606 - SALSICHA. ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	5	9,00	45,00
35	14607 - GÁS DE COZINHA P13 (PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO) DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR Nº14024 DA ABNT.	UNID	12	105,00	1.260,00
TOTAL GERAL					11.727,25

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 18 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME
CNPJ: 08.147.779/0001-84
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 74014024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet de banda larga, instalação, suporte e link dedicado, fibra óptica com velocidade 300 megas simétricos, upload e download, incluindo todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o período de junho a dezembro de 2024.

MELHOR PROPOSTA: ANDRE ALVES DA CRUZ ME

CNPJ Nº: 08.661.972/0001-39

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. **RECONHEÇO** a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 11/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 /2021 e demais normas que regem a matéria;
3. **DECLARO** que no Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade termos orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. **ENCAMINHO** ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regular tramitação processual.

Passagem/RN, 17 de junho de 2024.

Genival Luiz dos Santos

Mat. 0000004

CPF: 671.257.194-49

Presidente da Câmara

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - fone/Fax: (84)3286 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 55444516

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 24.529.125/0001-71

Rua: João Francisco, 90 – Centro – Upanema/RN

Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaradeupanema@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal Upanema/RN, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Recebimento das Propostas: Até 10:00 horas do dia 01/07/2024.

Data da Sessão Pública: Dia 01/07/2024 às 10:01 horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Anteriormente estava prevista para acontecer no dia 18 de junho de 2024

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações, através do e-mail:

camaradeupanema@gmail.com

Upanema/RN, 18 de junho de 2024.

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE
Agente de Contratação

Publicado por:
IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 86660054

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 10/2024

A Câmara Municipal de Arez/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 10/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de operação do sistema de sonorização e captação de som dos equipamentos pertencentes a Câmara Municipal de AREZ/RN, nas sessões ordinárias, extraordinárias demais eventos que vierem a ocorrer, incluindo a manutenção corretiva dos mesmos.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Arez, no horário das 08h:00mins a 13h:00min entre os dias 20/04/2024 à 24/04/2024, assim como através de solicitação via e-mail cpl@cmarez.rn.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 24/04/2024 no horário de expediente da Câmara.

Arez/RN, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n–Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA Nº 048/2024.

Dispõe sobre a concessão de uma diária ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária ao servidor desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana dentro do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Servidor que se desloca dentro do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais);

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor **ARNÓBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 051.084.574-64, Controlador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “III Encontro dos Representantes das Escolas do Legislativo do RN”, promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 20 de junho de 2024, no Salão de Convenções do Hotel Holiday Inn, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n–Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 18 de junho de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Presidente

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 36447371

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Portaria Nº 122/2024 – GP

Conceder diárias a Secretária de Finanças e Orçamento e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Gabriele Baracho da Cunha Melo**, Secretária de Finanças e Orçamento, a título de indenização, em razão de sua participação no “III Encontro dos Representantes das Escolas do Legislativo do Rio Grande do Norte”, no dia 20 de junho do corrente ano, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria é de acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2024, de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Portaria Nº 123/2024 – GP

Conceder diária a Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Ana Clara de Souza Pereira**, Chefe de Gabinete, a título de indenização, em razão de sua participação no “III Encontro dos Representantes das Escolas do Legislativo do Rio Grande do Norte”, no dia 20 de junho do corrente ano, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria é de acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2024, de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2024.

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 014/2024 Câmara Municipal de José da Penha - RN, 18/06/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, 2 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para fazer face a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN nos dias nos dias 19 a 20/06/2024, para utilizar instalações e equipamentos da FECAM/RN e participar do III Encontro das representantes das do Legislativo do RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Sara Nunes de Queiroz
Secretária

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 54545630

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 015/2024 Câmara Municipal de José da Penha - RN, 18/06/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diária, sendo valor unitário R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para fazer face a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas com as atividades nos dias 19 a 20/06/2024, para utilizar instalações e equipamentos da FECAM/RN e participar do III Encontro das representantes das do Legislativo do RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Presidente

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 13882450

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - **ATOS**



CÂMARA MUNICIPAL
DE
SÍTIO NOVO
Estado do Rio Grande do Norte

GABINETE DA PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **53.290.921 RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS** inscrita no CNPJ/CPF: **53.290.921/0001-00** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN COM OS SEGUINTE SERVIÇOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA FAIXADA DA CÂMARA, IMPERMEABILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS REPOSIÇÃO DE TORNEIRAS**, no valor global de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Sítio Novo/RN, 18 de junho de 2024

MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
072.875.534-30
PRESIDENTE



Dispensa de Licitação nº 19/2024

Processo de Despesa nº 40/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Sítio Novo que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA FAIXADA DA CÂMARA, IMPERMEABILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS REPOSIÇÃO DE TORNEIRAS.

CREDOR: 53.290.921 RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 53.290.921/0001-00.

VALOR: R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Sítio Novo/RN, 18 de junho de 2024.

Maria das Vitorias Mafra Belarmino
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, com objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN. **Critério de julgamento menor preço.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, 152, Centro, Monte das Gameleiras/RN, acessando site cmmontedasgameleiras.rn.gov.br ou solicitando através do endereço eletrônico licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. A proposta e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 25 de junho de 2024, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 01/2024; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO SOARES DA COSTA**
Data: 18/06/2024 22:17:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Soares da Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 31680320

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email: licitacoesmispintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende o caso de dispensa de licitação, observará dispostos da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ARQUIVOLOGIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA A INSTRUÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPE INTERNA, DESIGNADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS QUE PROCEDERÁ A ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DOCUMENTAL DESTA CASA DE LEIS.

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, CPF: 854.597.804-97

ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, 456, Sady Soares, Catolé do Rocha - PB

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha dos Pintos-RN, 11 de Junho de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 67510151

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.